

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1711 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 9.120.000,00 (NOVE MILHÕES E CENTO E VINTE MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.120.000,00 (nove milhões e cento e vinte mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1686, de 18 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

39	04.122.2001.2001.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
118	10.301.2004.2005.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00
156	10.302.2004.2006.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
157	10.302.2004.2006.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	680.000,00
207	10.305.2004.2007.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
49	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
50	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00
55	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
365	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
239	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	950.000,00

Daniel Pereira do Couto
Prefeito - Município de Itapeva - MG

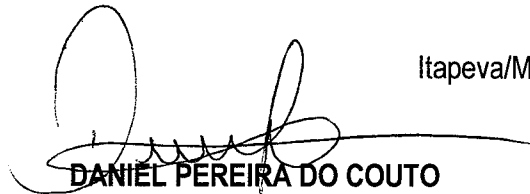
GABINETE DO PREFEITO

241	12.361.2002.2013.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	4.000.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
527	12.365.2002.2011.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	1.400.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
531	12.365.2002.2012.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	234.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei será a tendência de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei Federal n.º 4.320/64.

TOTAIS POR FONTE		
FR 1.540	Fundeb	4.950.000,00
FR 1.542	Compl VAAT	1.634.000,00
FR 1.500	Recurso Próprio	2.536.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Itapeva/MG, 14 de agosto de 2025

<u>CERTIDÃO</u>
Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de agosto de 2025 Alexandre Ribeiro de Patto Chefe de Gabinete